

Portaria 001 /2021

Ementa: Constitui a Comissão de Licitação Especial e Pregão do CRESS 21ª Região MS

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região - MS;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Licitação Especial do CRESS 21ª Região/MS designando os/as seguintes membros e suas respectivas funções:

- I. Cleide Aparecida dos Santos – Presidente / Pregoeira
- II. Kátia Gislaiane Clink Vargas – 1º Membro
- III. Fernanda Palma Vieira – 2º Membro

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referentes aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CRESS/MS;

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.






Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão.

Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente. No impedimento dos demais membros, responderá por este, o Suplente.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1 (um) ano após sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Campo Grande/MS de 19 de Janeiro de 2021.


JOANA MARIA MATOS MACHADO
Assistente Social
CRESS 787 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente